



Levantamento da legislação e das normas infralegais socioambientais estaduais – RODOVIAS

1.1. Objetivo

*Levantamento da legislação e das **normas infralegais socioambientais estaduais** aplicáveis na definição do tipo e do escopo dos estudos, projetos e demais documentos exigidos nos processos de licenciamento e na emissão de autorizações específicas à concepção de intervenções rodoviárias.*

Tipos de intervenções rodoviárias: duplicação, implantação de contorno, restauração, melhoramento, aumento de capacidade, conservação, operação, dentre outras atividades inerentes à concepção da infraestrutura rodoviária.

1.2. Orientações

- *Listar os atos normativos estaduais (e.g. decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, procedimentos, instruções de serviço) independente da sua nomenclatura, que sejam necessários a obtenção de licenças, autorizações e anuências de obras da infraestrutura rodoviária de transportes.*
- *Desconsiderar perguntas não pertinentes as responsabilidades e competências do órgão.*
- *Solicitamos que os atos normativos indicados ao longo do questionário devem ser referenciados com o link de acesso. Caso indisponível na internet, deverá ser anexado e encaminhado o próprio arquivo do ato normativo.*

1.3. Licenciamento ambiental (Licenças Prévias, Instalação e Operação)

1.3.1. *Listar os atos normativos específicos estaduais que versam sobre o licenciamento ambiental ou a sua dispensa para as diferentes intervenções de obras rodoviárias, caso existente (ou próprio artigo dentro de algum ato).*

a) Instrução Normativa IN IEMA nº 5/2010 - Estabelece critérios para o licenciamento ambiental de estradas, rodovias e obras.

- *Definição quanto às atividades dispensadas no Art. 4º, conforme critérios do Art. 6º;*



- Definição quanto às atividades sujeitas ao licenciamento pelo simplificado no Art. 5º, conforme critérios do Art. 6º;
- Definição quanto as atividades sujeitas ao licenciamento pelo ordinário no Art. 8º.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=229&type=2>

1.3.2. *Listar os atos normativos estaduais que versam sobre o enquadramento do licenciamento ambiental de empreendimentos, incluindo empreendimentos de transporte rodoviário no licenciamento ambiental.*

- a) Decreto Nº 4039-R/2016 (SILCAP) - Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente - SILCAP, com aplicação obrigatória no Estado do Espírito Santo – Enquadramentos no Capítulo VI.

https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/FIGURAS/GFI/legislacao/Decreto/Decreto_SILCAP_4039-R_2016.pdf

- b) IN IEMA nº 14-N/2016 (vigente até 31/12/2020) – Dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte. Classificação das atividades nos ANEXOS I e II; CÓD. 24. Obras e estruturas diversas.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=914&type=2>

- c) IN IEMA nº 12-N/2016 – Dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos relacionados ao licenciamento ambiental simplificado por adesão e compromisso e estabelece a listagem das atividades que se enquadram como sendo de pequeno potencial de impacto ambiental. Classificação das atividades no ANEXO I; Grupo VII. Obras e estruturas diversas.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=912&type=2>

- d) IN IEMA nº 13-N/2016 – Dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental no âmbito de atuação do IEMA para atividades de impacto ambiental insignificante. Classificação das atividades no ANEXO I.

<https://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=913&type=2>



- e) IN IEMA nº 15-N/2020 (entrará em vigor a partir de 01/01/2021) – Dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental no IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte e dá outras providências.
https://iema.es.gov.br/Media/iema/LICENCIAMENTO/IN%20015-2020_ENQUADRAMENTO%20GERAL%20IEMA_Publicada-24.09.20-1.pdf
- f) Resolução CONSEMA nº 002/2016 – Define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental de atividades de impacto local no Estado, e dá outras providências;
<https://seama.es.gov.br/Media/seama/Consema/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONSEMA%20N%C2%BA.002.2016.pdf>
- g) IN IEMA nº 14/2008 – Dispõe sobre os procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental de coleta e transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos e resíduos de serviços de saúde.
<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=249&type=2>

1.3.3. *Listar os atos normativos estaduais que versam sobre a elaboração dos estudos ambientais necessários para os diferentes tipos de licenciamento ambiental de rodovias.*

- a) Decreto Nº 4039-R/2016 (SILCAP) – Capítulo IV, SEÇÕES I, II e III;
https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/FIGURAS/GFI/legislacao/Decreto/Decreto_SILCAP_4039-R_2016.pdf
- b) IN IEMA nº 5/2010 – O Art. 8º estabelece critérios para o tipo de estudo ambiental a ser apresentado no requerimento;
<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=229&type=2>

1.4. Supressão de vegetação

1.4.1. *Listar os atos normativos estaduais que versam sobre a solicitação de autorização de supressão (corte) de vegetação associada à concepção de empreendimentos rodoviários.*



Incluindo, caso existentes, atos normativos específicos para a obtenção da autorização para determinados tipos de biomas.

- a) Lei Estadual Complementar nº 081/1996 - (alterado pelo Decreto 2.416-N/1987) – Criou o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, entidade responsável pela execução da política de inspeção, fiscalização e defesa das atividades agropecuárias, florestal e pesqueira. Portanto, a Autorização de Exploração Florestal – AEF é expedida após análise de requerimento junto ao IDAF (SEÇÃO III, SUBSEÇÃO I, Art. 10; Art. 11, inciso II, III, IV e VIII).
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Institucional/DEARH%20-%20LEI%20COMPLEMENTAR%20%2081.pdf>
- b) Lei Estadual Nº 5.361/1996 - Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Os § 1º e 2º do Art. 14 tratam da supressão/autorização de obras públicas.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Lei%20estadual%20n%C2%BA%205361,%20de%2030%20de%20dezembro%20de%201996.pdf>;
- c) Decreto Estadual nº 4.124-N/1997 – Regulamenta a POLÍTICA FLORESTAL do Estado do Espírito Santo. O Capítulo III trata das possibilidades e alternativas do uso das florestas, bem como os estudos a serem apresentados.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Decreto%20estadual%20n%C2%BA%204124-N,%20de%2012%20de%20junho%20de%201997.pdf>
- d) DECRETO Nº 910-R, de 31/10/2001 – Aprova o Regulamento do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, Autarquia com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, financeira e administrativa, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Institucional/DC%20Estadual%20910-R-2001%20-%20Regulamento%20do%20Idaf.pdf>
- e) IN IDAF nº 001/2010 - Institui os requisitos necessários aos requerimentos florestais de terras em inventário, posse, usufruto e outros.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/IN%20Idaf%20n%C2%BA%20001,%20de%2018%20de%20janeiro%20de%202010.pdf>



- f) IN IDAF nº 007/2011 - Estabelece prazo de dois anos para laudos técnicos de vistoria florestal.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/IN%20idaf%20n%C2%BA%20007,%20de%2002%20de%20outubro%20de%202011.pdf>
- g) IN IDAF nº 002/2011 - Define regras para os processos de exploração florestal que necessitam de deliberação do CONSEMA.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/IN%20idaf%20n%C2%BA%20002,%20de%2004%20de%20fevereiro%20de%202011.pdf>
- h) Lei Estadual nº 10.476/2015 - Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Institucional/Lei%20Estadual%2010.476-15%20-%20Unifica%20os%20procedimentos%20administrativos%20de%20AI%20do%20Idaf.pdf>
- i) Deliberação CONSEMA nº 001/2017 - Dispõe sobre autorização do CONSEMA ao IDAF para as supressões de vegetação nos estágios inicial e médio, e de árvores isoladas situadas em área de preservação permanente ou não, quando da necessidade de execução de obras, planos e atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.
<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=969&type=2>

1.4.2. *Listar os atos normativos estaduais que estabelecem as orientações para elaboração dos estudos necessários para a obtenção da autorização de supressão (corte) de vegetação, tais quais: inventários florestais em áreas urbanas, inventários florestais em áreas rurais, inventários florestais em Áreas de Preservação Permanente (APPs), espécies em extinção e exóticas, inventário florístico, projetos de reposição/compensação, entre outros.*

- a) Lei Estadual nº 5.361/1996 - Capítulo II, Seção I quanto as limitações na utilização das áreas de preservação permanente incluídas na Reserva Legal.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Lei%20estadual%20n%C2%BA%205361,%20de%2030%20de%20dezembro%20de%201996.pdf>



- b) b) Decreto Estadual nº 4.124-N/1997 – Capítulo III trata das possibilidades e alternativas do uso das florestas.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Decreto%20estadual%20n%C2%BA%204124-N,%20de%2012%20de%20junho%20de%201997.pdf>;
- c) c) IN IDAF nº 002/2011 - Define regras para os processos de exploração florestal que necessitam de deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/IN%20Idaf%20n%C2%BA%20002,%20de%2004%20de%20fevereiro%20de%202011.pdf>
- d) d) IN IDAF nº 018/2019 - Institui as normas e os procedimentos a serem adotados quanto ao manejo da vegetação nativa de restinga no Estado do Espírito Santo (Plano de Manejo Florestal).
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20018,%20de%2026%20dez%202019%20-%20Restinga.pdf>
- e) Deliberação CONSEMA nº 001/2017 - Dispõe sobre autorização do CONSEMA ao IDAF para as supressões de vegetação nos estágios inicial e médio, e de árvores isoladas situadas em área de preservação permanente ou não, quando da necessidade de execução de obras, planos e atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.
<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=969&type=2>

1.4.3. *Listar os atos normativos estaduais referentes ao transporte do material lenhoso suprimido.*

- a) Portaria MMA nº 253/2006 - O Documento de Origem Florestal (DOF) é obrigatório para o transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo.
https://www.mma.gov.br/estruturas/pnf/_arquivos/pt%20mma%20253_2006.pdf
- b) IN MMA/Ibama nº 21/2014 – Instituiu o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.



http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/formularios/IN_21_DE_2014.pdf

- c) Lei Estadual nº 5.361/1996 – Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. No Capítulo IV, Seção II, Art. 44, § 3º, estão as obrigações de transporte.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Lei%20estadual%20n%C2%BA%205361,%20de%2030%20de%20dezembro%20de%201996.pdf>

- d) Norma de Procedimento IDAF GELCOF nº 010 - Descreve os procedimentos para operacionalização do Sistema DOF, que controla o transporte e armazenamento de produto e subproduto florestal nativo brasileiro.

https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Normas%20de%20procedimentos/GELCOF/NP%20Exclusiva%20IDAF_GELCOF%20n%C2%BA%20010%20-%20Documento%20de%20Origem%20Florestal%20-%20DOF.pdf

- e) Lei Estadual nº 10.476/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Institucional/Lei%20Estadual%2010.476-15%20-%20Unifica%20os%20procedimentos%20administrativos%20de%20AI%20do%20Idaf.pdf>

1.4.4. *Listar os atos normativos estaduais para orientação de como proceder na reposição/compensação florestal (áreas urbanas e rurais).*

- a) Lei Estadual nº 5.361/1996 - condicionada à obrigação do empreendedor de recuperação em área próxima ao empreendimento, equivalente ao dobro da área suprimida. Art. 14 e 16.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Lei%20estadual%20n%C2%BA%205361,%20de%2030%20de%20dezembro%20de%201996.pdf>

- b) Decreto Estadual nº 4.124-N/1997 - Capítulo II, SEÇÃO I, § 1º; Capítulo III, SEÇÃO I, § 2º.



<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Decreto%20estadual%20n%C2%BA%204124-N,%20de%2012%20de%20junho%20de%201997.pdf>

1.4.4.1. Compensação por área equivalente

- a) Lei Estadual nº 5.361/1996 - Art. 14, 15 e 16.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Lei%20estadual%20n%C2%BA%205361,%20de%2030%20de%20dezembro%20de%201996.pdf>

- b) Decreto Estadual nº 4.124-N/1997 - Capítulo III, SEÇÃO I, II e III.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Decreto%20estadual%20n%C2%BA%204124-N,%20de%2012%20de%20junho%20de%201997.pdf>

1.4.4.2. Reposição pelo volume

- a) Decreto Estadual nº 4.124-N/1997 - Capítulo III, SEÇÃO I, Art.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Decreto%20estadual%20n%C2%BA%204124-N,%20de%2012%20de%20junho%20de%201997.pdf>

1.4.4.3. Compensação pela supressão de árvores isoladas

- f) Decreto Estadual nº 4.124-N/1997 - Capítulo III, SEÇÃO I, Art. 18.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Decreto%20estadual%20n%C2%BA%204124-N,%20de%2012%20de%20junho%20de%201997.pdf>

- g) Deliberação CONSEMA nº 001/2017 - Dispõe sobre autorização do CONSEMA ao IDAF para as supressões de vegetação nos estágios inicial e médio, e de árvores isoladas situadas em área de preservação permanente ou não, quando da necessidade de execução de obras, planos e atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=969&type=2>



1.4.4.4. Compensação pela supressão de espécies ameaçadas (isoladas e fragmento)

- a) Lei Estadual nº 5.361/1996 - Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Lei%20estadual%20n%C2%BA%205361,%20de%2030%20de%20dezembro%20de%201996.pdf>

- b) Instrução de Serviço IS IDAF nº 001/2011 - Prorroga pelo prazo de 5 anos a suspensão de emissão de autorização de exploração florestal para 'Attalea dubia'.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/IS%20012N-08%20-%20Suspende%20a%20emiss%C3%A3o%20de%20AEF%20para%20Attalea%20dubia.pdf>

- c) Deliberação CONSEMA nº 001/2017 - Dispõe sobre autorização do CONSEMA ao IDAF para as supressões de vegetação nos estágios inicial e médio, e de árvores isoladas situadas em área de preservação permanente ou não, quando da necessidade de execução de obras, planos e atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=969&type=2>

1.4.4.5. Compensação pelo uso de APP

- a) Lei Estadual nº 5.361/1996 - Art. 14 e 16.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Lei%20estadual%20n%C2%BA%205361,%20de%2030%20de%20dezembro%20de%201996.pdf>

- b) Decreto Estadual nº 4.124-N/1997 - Capítulo III, SEÇÃO I, § 2º.

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Decreto%20estadual%20n%C2%BA%204124-N,%20de%2012%20de%20junho%20de%201997.pdf>



- c) IN IDAF nº 010/2016 – Define a compensação ecológica alternativa à recuperação de área degradada nos casos de supressão de vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração ou vegetação nativa em área de preservação permanente.
<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=879&type=2>
- d) Instrução Normativa IN IEMA nº 5/2010 - Estabelece critérios para o licenciamento ambiental de estradas, rodovias e obras. Art. 8, § 6º.
<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=229&type=2>

1.4.4.6. *Outras compensações/reposições (excetuadas as compensações ambientais de forma pecuniária ou de apoio a implementação de Unidades de Conservação).*

- a) Decreto Estadual nº 4.124-N/1997 - Capítulo III, SEÇÃO III.
<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/DRNRE/Decreto%20estadual%20n%C2%BA%204124-N,%20de%2012%20de%20junho%20de%201997.pdf>

1.5. Fauna

1.5.1. *Listar os atos normativos estaduais referentes (estudos, documentos, entre outros) à solicitação e à manutenção de autorização para captura, coleta e transporte de material biológico no âmbito do licenciamento ambiental de rodovias (estudos/projetos, obras e operação).*

- a) Lei Complementar Estadual n.º 936/2019 - Institui a Política Estadual de Proteção à Fauna Silvestre.
<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/lec9362019.html>
- b) IN IEMA nº 008/2013 - Dispõe sobre as diretrizes para Autorização de manejo, levantamento, monitoramento, resgate, transporte e destinação da fauna silvestre em processos de Licenciamento Ambiental.
<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=218&type=2>
- CHECKLIST AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE para Licenciamento.
<https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/FIGURAS/FAUNA/outros/Check%20List%20-%20Manejo%20de%20Fauna%20no%20Licenciamento.pdf>



- Termo de Referência para elaboração do Plano de Manejo de Fauna Silvestre e Relatório de Resultados na etapa de levantamento da fauna.

https://iema.es.gov.br/Media/iema/Downloads/Manejo%20de%20Fauna/2016.12.14%20-%201d%20-%20Termos_de_referencia_para_manejo_de_fauna.pdf

- c) Instrução Normativa IN IEMA nº 5/2010 - Estabelece critérios para o licenciamento ambiental de estradas, rodovias e obras.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=229&type=2>

1.5.2. *Listar os atos normativos estaduais que estabelecem as orientações para elaboração dos estudos necessários para realização de estudos sobre fauna no âmbito do processo de licenciamento ambiental (delimitação da área de amostragem, indicação dos grupos da fauna que serão manejados, métodos de manejo a serem adotados, locais de realocação e destino, etc.).*

- a) Termo de Referência para elaboração do Plano de Manejo de Fauna Silvestre e Relatório de Resultados na etapa de levantamento da fauna.

https://iema.es.gov.br/Media/iema/Downloads/Manejo%20de%20Fauna/2016.12.14%20-%201d%20-%20Termos_de_referencia_para_manejo_de_fauna.pdf

- b) IN IEMA nº 008/2013 - Dispõe sobre as diretrizes para Autorização de manejo, levantamento, monitoramento, resgate, transporte e destinação da fauna silvestre em processos de Licenciamento Ambiental.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=218&type=2>

- c) Instrução Normativa IN IEMA nº 5/2010 - Estabelece critérios para o licenciamento ambiental de estradas, rodovias e obras.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=229&type=2>

1.6. Outorga de direito de uso de recursos hídricos

1.6.1. *Listar os atos normativos estaduais referente à solicitação de outorga ou mesmo à sua dispensa.*

- a) IN AGERH nº 001/2020 - Institui e estabelece os procedimentos para o requerimento online de outorga.



<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=1144&type=2>

1.6.2. *Listar os atos normativos estaduais que versam especificamente sobre os critérios (escopo dos documentos, estudos, projetos) necessários à obtenção e à dispensa de outorga. Se houver mais de um tipo de outorga (outorga de água subterrânea, outorga de água superficial, outorga de lançamento de efluente, outorga de drenagem), listar os atos normativos de cada uma delas.*

- a) IN Agencia Estadual de Recursos Hídricos - AGERH nº 007/2020 - Estabelece procedimentos administrativos e critérios técnicos referentes à outorga de direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Estado do Espírito Santo, e dá outorgas providências.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=1149&type=2>

- b) IN AGERH nº 001/2020 - Institui e estabelece os procedimentos para o requerimento online de outorga.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=1144&type=2>

- c) Lei estadual 10.179/2014 - Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SIGERH/ES e dá outras providências.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=200&type=2>

1.7. Unidades de Conservação (UCs)

1.7.1. *Listar os atos normativos estaduais referentes à anuência/autorização de órgãos gestores de unidades de conservação, no âmbito de intervenções rodoviárias nos limites das zonas de amortecimento ou da própria UC.*

- a) IN IEMA nº 005/2010 - Estabelece critérios para o licenciamento ambiental de estradas, rodovias e obras. Art. 6º, V.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=229&type=2>

- b) Lei Estadual nº 9.462/2010: Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Espírito Santo - SISEUC.



<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LO9462.html>

- c) Lei Federal nº 9.985/2000: Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e regulamenta o artigo 225, parágrafo 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm

- d) Decreto Federal nº 4.340/2002: Regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm

1.7.2. *Listar os atos normativos estaduais que versam sobre a compensação ambiental de empreendimentos que impactem UCs (limites das zonas de amortecimento ou da própria UC).*

- a) IN IEMA nº 009/2010 - Institui Termo de Referência para Elaboração do Item Unidades de Conservação e Compensação Ambiental de Estudos de Impacto Ambiental – EIA.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=235&type=2>

- b) Instrução Normativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio nº 5/2009, atentando-se ao disposto em seu art. 4º.

<https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-somos/in052009.pdf>

- c) Resolução CONSEMA n.º 002/2013, onde consta, em seus art. 1.º, §2º e §3º.

<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=138&type=2>

1.8. Outras temáticas consideradas importantes para a questão socioambiental de rodovias.

1.8.1. *Listar outros atos normativos estaduais com relação às autorizações e licenças de rodovias dentro da dimensão socioambiental.*

- a) Portaria Interministerial nº 419/11 - Regulamenta a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental, de que trata o art. 14 da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2010/11/portaria-419-11.pdf>



- b) Instrução Normativa IPHAN nº 1/2015 - Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.
http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/INSTRUCAO_NORMATIVA_001_DE_25_DE_MARCO_DE_2015.pdf
- c) Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/legislacao/legislacao-docs/convencoes-internacionais/convecao169.pdf/view>
- d) IN IEMA n.º 02/2018 - Dispõe sobre critérios mínimos para a implementação de Planos e Projetos de Educação Ambiental e de Comunicação Social, voltados aos trabalhadores e às comunidades das áreas de influência dos empreendimentos a serem licenciados pelo IEMA, cujas atividades sejam dispensadas da apresentação de EIA-RIMA para a emissão da licença ambiental, e dá outras providências.
https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/FIGURAS/GEA/IN_02_2018_diario_oficial_2018-04-06.pdf
- e) IN IEMA n.º 003/2009 - Estabelece os termos de referência para elaboração de programas e projetos de educação ambiental e de comunicação social, detalhados nos anexos I e II, a esta Instrução, a serem apresentados e executados em cumprimento as condicionantes das licenças ambientais emitidas pelo IEMA.
<http://servicos.iema.es.gov.br/legislacao/FileHandler.ashx?id=246&type=2>

Observação: Segue anexo o Termo de Referência padrão IEMA com as orientações necessárias para guiar os estudos com vistas ao licenciamento ambiental de rodovias no estado.

Cariacica, 16 de novembro de 2020

Coordenação de Parcelamento do Solo e Obras de Interesse Coletivo – CPO

Gerência de Controle e Licenciamento de Saneamento, Infraestrutura e Mineração - GSIM